



TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADES REQUISITANTES

1.1. Controladoria Geral do Município (CGM), Departamento Municipal de Limpeza Urbana (DEMLURB), Fundação Alfredo Ferreira Lage (FUNALFA), Juiz de Fora Previdência (JFPREV), Fundação Museu Mariano Procópio (MAPRO), Secretaria do Meio Ambiente e Mudanças Climáticas (SMAMC), Secretaria Especial das Mulheres (SEM) Procuradoria Geral do Município (PGM), Agência de Proteção e Defesa do Consumidor de Juiz de Fora (PROCON/JF), Secretaria de Assistência Social (SAS), Secretaria de Educação (SE), Secretaria do Bem-Estar Animal (SEBEAL), Secretaria de Comunicação Pública (SECOM), Secretaria do Desenvolvimento Urbano e Participação Popular (SEDUPP), Secretaria Especial de Direitos Humanos (SEDH), Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Inclusivo, da Inovação e Competitividade (SEDIC), Secretaria Especial de Igualdade Racial (SEIR), Secretaria de Esporte e Lazer (SEL), Secretaria de Licitações e Gestão de Contratos (SELICON), Secretaria de Segurança Urbana e Cidadania (SESUC), Secretaria de Turismo (SETUR), Secretaria da Fazenda (SF), Secretaria de Governo (SG), Secretaria de Mobilidade Urbana (SMU), Secretaria de Obras (SO), Secretaria de Recursos Humanos (SRH), Secretaria de Saúde (SS).

1.2. Unidade gestora: Secretaria de Licitações e Gestão de Contratos (SELICON)

2. OBJETO

2.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **materiais diversos**, utilizando como critério o maior percentual de desconto, tomando como referência a **Tabela SINAPI** – Referência de Preços de Insumos.

2.2. As aquisições deverão observar as especificações, quantitativos máximos e valores de referência dispostos na tabela constante do Anexo .

2.2.1. A solicitação ficará a cargo da Unidade Requisitante que, de acordo com a necessidade, informará os materiais que serão adquiridos e o local de entrega.

2.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme dispõe a Seção IV do Decreto nº. 15.635/2022.

2.4. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa no tópico



III do Estudo Técnico Preliminar - detalhamento da solução escolhida.

2.5. Será adotado o Sistema de Registro de Preços conforme Tópico III e IV do Estudo Técnico Preliminar.

2.6. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, de acordo com a previsão do art. 84, Lei 14.133/2021, c/c art. 16, §2º, do Decreto Municipal nº 15.857, de 18 de abril de 2023.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência: I – Diagnóstico da Situação Atual.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência: III – Detalhamento da Solução Escolhida como um todo.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA AS DESPESAS

5.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 11.240.819,50** (onze milhões duzentos e quarenta mil oitocentos e dezenove reais e cinquenta centavos) haja vista a estimativa de gastos apontada na tabela anexo e este termo.

5.2. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária da unidade administrativa participante do Registro de Preços, a ser informada oportunamente.

5.3. Por se tratar de estimativa de gastos, a quantia acima mencionada não se constitui em hipótese alguma em compromisso futuro para a Prefeitura Municipal, razão pela qual não poderá ser exigida nem considerada como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer acréscimos ou supressões de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal, sem que isso justifique qualquer indenização à LICITANTE VENCEDORA.

6. DOS CRITÉRIOS DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

6.1. Considerando tratar-se de objeto comum, a modalidade licitatória escolhida é o pregão eletrônico, utilizando-se do procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços, regido



pela Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 15.857/2023.

6.2. Será considerada vencedora a proponente que ofertar o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO NA TABELA SINAPI por item.**

6.3. O modo de disputa será aberto.

6.4. Deverá ser apresentada declaração de disponibilidade de infraestrutura, equipamentos e equipe técnica adequada para a execução do objeto licitado.

6.5. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, prorrogável nos limites legais.

6.6. Sobre a possibilidade de prever preços distintos, não se aplica ao presente planejamento, não estando cumpridas as condicionantes das alíneas do inciso III do art. 82, da Lei 14.133/2021.

6.7. As exigências de Habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista encontrar-se-ão dispostas em edital, sendo aquelas dispostas nos limites da Lei 14.133/2021.

6.8. Da habilitação técnica:

6.8.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho a contento de objeto semelhante.

6.8.2. Não tendo a sociedade empresária classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a sociedade empresária seguinte na ordem de classificação.

6.8.3. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, (condição válida, também, para pagamento dos produtos, se for o caso).

6.8.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com seu CNPJ, ou;

6.8.5. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, Certidão de Débito relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT;

6.8.6. Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;



6.8.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

7. DA JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. O critério de Julgamento será o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO NA TABELA SINAPI**.

7.2. A centralização da aquisição minimiza dificuldades operacionais, como a gestão de contratos distintos e assegura maior controle sobre a qualidade dos produtos fornecidos.

7.3. Justifica-se a aglutinação dos materiais diversos por itens no dever de cautela incumbido à Administração Pública. Isto porque, diante da atualização da tabela SINAPI mês a mês, a fixação de itens específicos poderia implicar no risco do não atendimento de possíveis demandas ao longo da execução contratual, já que o Município estaria impedido de contratar um item ausente na relação inicial.

8. DO CADASTRO DE RESERVA

8.1. Será incluído na Ata de Registro de Preços, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com os preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, com objetivo da formação de cadastro reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, observadas as condições previstas neste Termo de Referência.

8.2. O cadastro de reserva será composto por, no máximo, até o segundo colocado no certame que aceitar as condições descritas no item 6.4., obedecendo à ordem crescente dos preços apresentados no resultado final da fase de lances, conforme disposto no art. 13, do Decreto Municipal nº 15.857, de 18 de abril de 2023.

9. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

9.1. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

9.1.1 Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os serviços de forma independente.

9.1.2. É prerrogativa do Poder Público a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal n.º 14.133, que em seu artigo 15.

9.1.3. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que,



em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

9.1.4. A medida adotada com relação à vedação à participação de consórcios para o caso concreto do presente certame, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar o serviço, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluios/cartéis para manipular os preços nas licitações.

9.2. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.2.1. Não será admitida a subcontratação.

9.2.2. A licitante vencedora não poderá repassar a responsabilidade para terceiros, garantindo assim maior controle e qualidade na execução das atividades. Essa medida busca assegurar que a licitante vencedora tenha a capacidade e expertise necessárias para realizar diretamente os serviços, evitando assim eventuais problemas decorrentes da subcontratação.

9.3 DA VISTORIA

9.3.1. Não se aplica ao objeto da contratação.

9.4. DAS QUANTIDADES MÍNIMAS

9.4.1. Diante da previsão do Decreto Federal nº Decreto nº 11.462/2023, em seu art; 15, parágrafo único: “Para fins do disposto no inciso II do caput, consideram-se quantidades mínimas a serem cotadas as quantidades parciais, inferiores à demanda na licitação, apresentadas pelos licitantes em suas propostas, desde que permitido no edital, com vistas à ampliação da competitividade e à preservação da economia de escala”.

9.4.2. Não será aplicável a possibilidade de cotação de quantidade inferior à demanda da licitação na proposta apresentada pelas empresas, visando a padronização do objeto e eficiência na execução.

10. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

10.1. As aquisições serão formalizadas pela assinatura de instrumento hábil (Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho) entre o fornecedor e a unidade requisitante, nos termos do artigo 95, da Lei nº 14.133/2021, conforme o caso.

10.2. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da Unidade Requisitante a qual deverá ser feita através da Nota de Empenho.



10.3. A licitante vencedora fornecerá somente os objetos relacionados neste Termo de Referência.

10.4. O local de entrega será aquele designado na Nota de Empenho.

10.5. A Prefeitura Municipal de Juiz de Fora não se responsabilizará pelo fornecimento a terceiros dos objetos contratados, mesmo que adquiridos por seus servidores.

10.6. O prazo de entrega será **de até 30 (trinta) dias corridos** a partir do recebimento da Nota de Empenho/Autorização de Compra.

10.6.1. Caso o prazo mencionado no item anterior não possa ser cumprido, a fornecedora deverá comunicar o fato à Administração Pública Municipal no prazo de até 7 (sete) dias antes da data limite estabelecida para a entrega, encaminhando pedido de prorrogação e justificativa fundamentada que será avaliada e julgada pela Administração.

10.7. Caso seja necessária substituição do produto, essa deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da retirada do item, após constatação do vício do produto e a consequente notificação junto ao fornecedor.

10.8. Os valores de aquisição de materiais a serem considerados no pedido de compra deverão se referir à TABELA SINAPI – REFERÊNCIA DE PREÇOS DE INSUMOS NÃO DESONERADA – MG vigente no momento da emissão da Nota de Empenho / autorização de compra, descontado o percentual licitado, conforme a Ata de Registro de Preço.

10.9. Os materiais, se for o caso, deverão ser certificados pelo INMETRO e estar, comprovadamente, dentro das especificações das normas técnicas da ABNT pertinentes a cada item, de acordo com exigência legal pertinente.

10.10. Os materiais deverão estar em plena validade, observando-se os prazos indicados pelos fabricantes. Não serão aceitos materiais com validade vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua plena utilização.

11. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

11.1. Nos termos do Artigo 140, II, da Lei nº 14.133/2021, os itens serão recebidos;

a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

11.2. O objeto será recebido provisoriamente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e



fiscalização do contrato, mediante termo (s) detalhado (s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

11.3. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o servidor não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, o qual deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

11.4. O servidor deverá processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a fornecedora para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações, tratando-se, neste caso, de recebimento provisório.

11.5. O item poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o Termo de Referência.

12. DA GARANTIA

12.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

12.2. Para os atendimentos solicitados durante o período de garantia a proponente deverá atender no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

13. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

13.1.1. Entregar os produtos objeto deste Termo de Referência, segundo as necessidades e requisições da Administração.

13.1.2. Respeitar todas as condições impostas pela legislação para a comercialização do(s) produto(s), além das exigências e padrões definidos neste Termo de Referência.

13.1.3. Fornecer os objetos aqui assumindo como exclusivamente seus, riscos e as despesas decorrentes da entrega do objeto, respeitando prazos e local de entrega.

13.1.4. Todo o material deve estar em perfeitas condições, conforme especificações, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão, marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia.

13.1.5. É de responsabilidade da contratada substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo acordado, os objetos entregues que não atenderem ao descrito no contrato e que tenham avarias ou defeitos.



13.1.6. Devem ser observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

13.2. DAS OBRIGAÇÕES MÍNIMAS DO MUNICÍPIO

13.2.1. Oferecer todas as facilidades necessárias para que a empresa prestadora possa executar o contrato conforme as normas e condições estabelecidas neste documento.

13.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da empresa prestadora.

13.2.3. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

13.2.4. Notificar, por escrito, a empresa fornecedora dos materiais, ocorrências de eventuais anormalidades nos serviços executados, em consonância com o prazo estipulado de entrega para a sua regularização.

13.2.5. Aplicar as penalidades previstas para o caso de não cumprimento de cláusulas contratuais pela empresa fornecedora dos materiais.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será em até 30 (trinta) dias e efetuado pela Unidade Requisitante, creditado em favor da empresa prestadora, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta (conforme modelo descrito abaixo), em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá posteriormente à data de apresentação da competente nota fiscal/fatura e, em anexo a esta, o atestado de fiscalização emitido por servidor lotado na Unidade Requisitante, responsável pela fiscalização da aquisição:

BANCO: _____ AGÊNCIA: _____ CONTA CORRENTE: _____ LOCALIDADE: _____

14.2. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

14.3. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da autorização de uso da nota fiscal eletrônica.

14.4. No caso da não apresentação da documentação de que trata o subitem anterior ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências previstas, fica a Unidade Requisitante autorizado a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à empresa prestadora, das penalidades previstas.

14.5. A Unidade Requisitante poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer



título, lhes sejam devidas pela empresa prestadora, por força da contratação.

14.6. Quando ocorrer a situação prevista no subitem anterior, não correrá juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas.

14.7. Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreções serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal eletrônica/fatura.

14.8. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Unidade Requisitante, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, e os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, através da seguinte fórmula:

$$I (TX/100)$$

$$365$$

$$EM= I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual; EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso.

14.9. Para a hipótese definida no subitem anterior, a empresa prestadora fica obrigada a emitir fatura suplementar, identificando de forma clara que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento da Unidade Requisitante.

15. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

15.1. O contrato será formalizado nos termos do art. 95, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021,

15.3. As partes responderão pela inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



15.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

15.6. O contrato oriundo da Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, prorrogáveis nos limites legais.

16. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

16.1. A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) designados pelo Município, ou pelos respectivos substitutos, observado o disposto no artigo 117 da Lei Federal no 14.133/21.

16.2. O Município atestará, no documento fiscal correspondente, o fornecimento do produto nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à Contratada

16.3. O Município não se responsabilizará por contatos realizados pelo fornecedor com setores ou pessoas não autorizadas, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Termo de Referência.

16.4. O acompanhamento e a fiscalização de que se trata esta cláusula, não excluem nem reduzem a responsabilidade da Contratada pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes do fornecimento.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações firmadas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao proponente contratado às penalidades previstas no Art. 156 da Lei 14.133/21, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

I- a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e



orientações dos órgãos de controle.

17.3. A aplicação de qualquer penalidade será precedida de processo administrativo próprio, nos termos da Lei 14.133/2021.

Juiz de Fora, data da assinatura eletrônica.

ELABORADO POR:

Carolina de Paula Fernandes
Departamento de Planejamento de Licitações

AUTORIZADO POR:

Luan David Gomes Ferreira
Secretaria de Licitações e Gestão de Contratos



ANEXO I

VALOR ESTIMADO POR UNIDADES PARTICIPANTES

Unidade Gestora	Valor Estimado SIG
CGM	R\$ 3.000,00
DEMLURB	R\$ 750.000,00
FUNALFA	R\$ 700.000,00
JFPREV	R\$ 20.000,00
MAPRO	R\$ 130.000,00
MEIO AMBIENTE	R\$ 2.406.744,50
MULHERES	R\$ 140.000,00
PROCON	R\$ 4.700,00
SAS	R\$ 105.000,00
SEAPA	R\$ 30.000,00
SEBEAL	R\$ 550.000,00
SEDH	R\$ 21.500,00
SEDUPP	R\$ 535.000,00
SEIR	R\$ 16.500,00
SEL	R\$ 205.000,00
SELICON	R\$ 420.000,00
SESUC	R\$ 14.000,00
SETUR	R\$ 13.000,00
SG	R\$ 50.000,00
SMU	R\$ 810.000,00
SO	R\$ 1.800.000,00
SRH	R\$ 42.000,00
SS	R\$ 2.474.375,00
TOTAL	R\$ 11.240.819,50



Item	Código Sigdein	Descrição Detalhada	Unidade
1	431130001	Madeiras - Abrangendo madeiras, compensados, barrotes, caibros, tábuas, madeirites, portas, batentes, alisares e demais acessórios, complementos e afins. (Baseados na tabela SINAPI-MG).	Unidade
2	431130002	Material Hidráulico - Abrangendo tubos e conexões, aparelhos e metais, caixas e ralos, registros e válvulas, louças, torneiras, chuveiros e reservatórios e demais acessórios, complementos e afins. (Baseados na tabela SINAPI-MG).	Unidade
3	431130005	Artefatos de Concreto - Abrangendo tubos de concreto para drenagem pluvial, blocos de concreto, tijolos maciços, tampas de concreto, calhas, complementos e afins. (Baseados na tabela SINAPI-MG).	Unidade
4	431130006	Aço - Abrangendo Vigas, vergalhões, barras chatas, telas e malhas para fabricação de artefatos e demais acessórios, complementos e afins. (Baseados na tabela SINAPI-MG)	Unidade
5	431130007	Ferragens e Serralheria - Abrangendo Dobradiças, trancas, pregos, parafusos, suportes, tubos galvanizado, chapas metálicas, arames, telas de alambrados, ganchos e demais acessórios, complementos e afins. (Baseados na tabela SINAPI-MG)	Unidade
6	431130009	Materiais de Pintura - Abrangendo tintas, massas, impermeabilizantes, solventes e removedores, fundos e seladores, vernizes, silicones, adesivos e colas, pinceis, rolos e afins. (Baseados na tabela SINAPI-MG).	Unidade
7	431130010	Telhas e Calhas - Abrangendo telhas cerâmicas, telhas galvanizadas, telhas fibrocimento, cumeeiras, rufos, calhas, complementos e afins. (Baseados na tabela SINAPI-MG).	Unidade
8	431130011	Materiais de Revestimento - Abrangendo pisos, revestimentos, argamassas e demais acessórios, complementos e afins. (Baseados na tabela SINAPI-MG).	Unidade
9	431130012	Cimento - Abrangendo Cimento Portland CP II - 32, CP III - 40, CP IV - 32, cimentos estruturais e afins - (Baseados na tabela SINAPI-MG).	Unidade
10	431130013	Concreto Usinado - Concreto autoadensável, concreto usinado bombeável com e sem serviço de bombeamento, concreto usinado convencional não bombeável e afins - (Baseados na tabela SINAPI-MG).	Unidade
11	431130014	Material de Construção Geral - Abrangendo Saco de rafia para entulho, tijolos cerâmicos, tijolos maciços, abraçadeira de nylon, estopa, complementos e afins. (Baseados na Tabela SINAPI - MG).	Unidade



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AF87-4BE1-387C-59FB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUAN DAVID GOMES FERREIRA (CPF 020.XXX.XXX-60) em 23/02/2026 16:33:39 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AF87-4BE1-387C-59FB>